



**ATA DA 1768ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às dezesseis horas do dia vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima septingentésima sexagésima oitava reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botelho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Francisco José Adriano, do Diretor de Engenharia, Sr. Antônio de Pádua de Deus Andrade, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Carlos Alberto La Selva. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 30514/13-50, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 09-06-2016, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização para o **Aditamento** ao Contrato DP/33.2014, celebrado com a empresa **VIPWAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de telefônico fixo comutado (STFC) através do entroncamento digital E-1 e serviços de discagem direta a ramal (DDR), a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, com acréscimo de aproximadamente 23% ao valor contratual, passando de **R\$ 481.480,00** (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais) para **R\$ 592.480,00** (quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o*



assunto foi emitida a *Decisão Direxe nº 291.2016*; **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 42077/11-82, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 20-06-2016, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização para o **Aditamento** ao Contrato DP/50.2015, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA CAPPELLANO LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de execução de obras para melhoria do sistema viário da margem direita do Porto de Santos – região do Saboó, a fim de prorrogar por mais 03 (três) meses os prazos de **execução de obra** e de **vigência do contrato**, passando-os de 02 de julho de 2016 e 02 de dezembro de 2016 para **02 de outubro de 2016** e **02 de março de 2017**, respectivamente, alterando o valor global do contrato dos atuais **R\$ 8.241.014,06** (oito milhões e duzentos e quarenta e um mil e quatorze reais e seis centavos) - terceiro aditamento - para **R\$ 8.585.943,28** (oito milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) - quarto aditamento -, representando um aumento no valor de contrato de **R\$ 344.929,22** (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), motivado pelo acréscimo de prazo, de novos itens de serviços e pela adequação da Planilha de Preços às novas quantidades, representando um acréscimo no total de **20,23%** e decréscimos no total de **11,39%** do valor inicial do contrato, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 292.2016*; **II.3** – com base nos registros contidos no processo nº 35871/12-23, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 10-06-2016, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização para o **Aditamento** ao Contrato DP/44.2015, celebrado com a empresa **DTA ENGENHARIA LTDA**, objetivando a implantação e execução do Programa de Monitoramento Ambiental das Áreas Dragadas, do Perfil Praia, do Ecossistema de Manguezal e da área de Disposição Oceânica de Materiais Dragados na Região do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 5.041.613,17** (cinco milhões e



quarenta e um mil e seiscentos e treze reais e dezessete centavos), sem acréscimo de valor, em função do decréscimo de **R\$ 521.160,09** (quinhentos e vinte e um mil e cento e sessenta reais e nove centavos), equivalente a 10,34% do valor contratual, oriundos dos quantitativos de mão-de-obra, laboratório e coleta de campo do programa de desmobilização da antiga área de descarte de materiais dragados na região do Porto de Santos e das análises de laboratório do programa de monitoramento ambiental intensificado, e, do **acréscimo de igual valor**, a serem disponibilizados em quantitativo de horas para mão-de-obra das atividades de coordenação dos trabalhos, equipe de campo (técnico de meio ambiente), monitoramento da qualidade de sedimento, monitoramento da comunidade demersal-bentônica e bioacumulação, monitoramento de bioacumulação – análises químicas nos tecidos dos organismos, monitoramento da macrofauna bentônica e comunidade de fito e zooplancônicas, monitoramento dos manguezais e monitoramento do perfil praiar, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 293.2016;* **II.4** – com base nos registros contidos no processo nº 26355/12-53, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 03-06-2016, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização para o **Aditamento** ao Contrato DP/21.2013, celebrado com a empresa **SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA.**, objetivando a prestação de serviços para a extração de fase livre de DNAPL (*dense non aqueous phase liquid*) tendo em vista o cumprimento do preconizado no “Procedimento de Gerenciamento Ambiental” da Decisão da Diretoria 103/2007/C/E (CETESB), o qual estabelece a adoção de medidas imediatas quando da constatação de fase livre, a fim de prorrogar seu prazo por mais 06 (seis) meses, sem acréscimo de valor, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 294.2016;* **II.5** – com base nos registros contidos no expediente nº 20351/16-11, **decidiu:** **a)** Aprovar o Instrumento



Normativo – Gerir Operações Marítimas, Código OP-010; **b)** Determinar que a Superintendência do Gabinete da Presidência faça a divulgação do referido instrumento a todos os funcionários da Companhia; **c)** Determinar, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 295.2016;* **II.6** – com base nos registros contidos no processo nº 12174/16-64, **decidiu:** **a)** Revogar a Decisão Direxe nº 91.2016, de 11-03-2016, a qual aprovou minuta de Resolução DIPRE que estabelece normas e procedimentos a serem observados pelo terminal de passageiros, CONCAIS S/A, para a realização de eventos no terminal arrendado; **b)** Aprovar nova minuta de Resolução DIPRE para estabelecer as normas e procedimentos acima citados; **c)** Determinar, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 296.2016;* **II.7** – com base nos registros contidos no processo nº 14046/15-74 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 06-06-2016, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/48.2015, celebrado com a empresa **ADMMAN INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME**, objetivando a prestação de serviços de coordenação, controle e acompanhamento das atividades de administração do banco de dados (DBA) até o limite de 40 horas mensais, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 297.2016;* **II.8** – com base nos registros contidos no expediente nº 24609/15-41, **decidiu** autorizar o reajuste da taxa de filmagem por hora efetiva em áreas públicas do Porto Organizado de Santos pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, passando o valor de **R\$ 1.174,09** (um mil e cento e setenta e quatro reais e nove centavos) para **R\$ 1.304,25** (um mil e trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). Determinou, também, que a área gestora providencie a abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 298.2016;* **II.9** – com base nos registros contidos no processo nº 18853/16-29, que tratou de,



considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 24-05-2016 e com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **SUATRANS EMERGÊNCIA S.A.**, objetivando a execução do serviço de piro-destruição por queima controlada de emergência dos gases contidos em 115 cilindros dispostos no Armazém 11 do Porto de Santos, com prazo de 90 (noventa) dias para a execução do serviço, no valor global de **R\$ 660.000,00** (seiscentos e sessenta mil reais), o assunto foi retirado de pauta; **II.10** – com base nos registros contidos no processo nº 21554/14-64 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 10-06-2016, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DP/46.2014, celebrado com a empresa **RICOHLOR COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP**, objetivando a prestação dos serviços continuados, de locação de máquinas digitais multifuncionais, para extração de cópias reprográficas, impressões, scanner e fax, incluso, todo o fornecimento dos insumos, materiais, acessórios e peças para reposição, bem como, da assistência técnica especializada, com as manutenções corretivas e preventivas, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 17.782,09** (dezessete mil e setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 299.2016;* **II.11** – com base nos registros contidos no processo nº 13179/15-32 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 03-05-2016, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Convênio de Capacitação e Aprendizagem Profissional de menores com o **CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL – CAMP-RIO BRANCO**, beneficiando a promoção da integração de 10 (dez) aprendizes adolescentes ao mercado de trabalho, em obediência ao Programa de Políticas do Governo Federal, a fim de prorrogar seu prazo por mais 90 (noventa) dias, com inclusão de cláusula rescisória para imediata abertura de processo licitatório objetivando menores taxas e economia à Administração, mantendo-se inalteradas



todas as demais cláusulas e condições contratuais. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 300.2016;* **II.12** – com base nos registros contidos no processo nº 13180/15-11 e considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 06-05-2016, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Convênio de Capacitação e Aprendizagem Profissional de menores com o **CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL – CAMPS**, beneficiando a promoção da integração de 52 (cinquenta e dois) aprendizes adolescentes ao mercado de trabalho, em obediência ao Programa de Políticas do Governo Federal a fim de prorrogar seu prazo por mais 90 (noventa) dias, com inclusão de cláusula rescisória para imediata abertura de processo licitatório objetivando menores taxas e economia à Administração, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 301.2016;* **II.13** – com base nos registros contidos no expediente nº 20654/16-35 e em atendimento à Súmula CONFIS/099.2016, de 01-06-2016, **decidiu** aprovar minuta de Resolução que estabelece a obrigatoriedade da apresentação de expressa justificativa de vantajosidade nas prorrogações contratuais de serviços continuados. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 302.2016;* **II.14** – com base nos registros contidos no expediente nº 45151/15-73, que tratou de deliberar quanto ao enquadramento do cargo de Técnico em Radiologia, o assunto foi retirado de pauta; **II.15** – com base nos registros contidos no expediente nº 20296/16-05 e conforme determinado no Acórdão TCU-Plenário nº 611/2016, recebido através do Ofício Circular 387/2016-MP, do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – DEST, **decidiu** aprovar minuta de Resolução que determina que a Gerência de Carreira, da Superintendência de Recursos Humanos, seja responsável pela pesquisa e consulta à relação de “Inabilitados para a Função Pública” elaborada



pelo Tribunal de Contas da União – TCU, antes que o indicado seja designado para o exercício de Cargo Comissionado ou Função de Confiança. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 303.2016; II.16* – com base nos registros contidos no expediente nº 18425/16-13, **decidiu** aprovar minuta de Resolução que estabelece as garantias que serão exigidas nas contratações de obras, serviços e compras, bem como, fixa competências. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 304.2016; II.17* – com base nos registros contidos no expediente nº 22829/15-77 e conforme inciso V, do artigo 20 do referido estatuto, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização para a realização de Concurso Público para preenchimento de 29 (vinte e nove) vagas e composição de cadastro reserva, autorizando também, que as vagas excedentes ao referido quantitativo poderão ser completadas pelo Superintendente de Recursos Humanos, conforme critérios de necessidade da empresa. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 308.2016; II.18* – com base nos registros contidos no processo nº 33824/96-72, **decidiu** autorizar que os Superintendentes Jurídico e de Recursos Humanos negociem, junto às entidades representativas dos trabalhadores ativos e aposentados, uma proposta de viabilização de eventual pagamento de reenquadramento de complementação de aposentadorias, a qual deverá ser submetida, quanto a sua viabilidade financeira, à Diretoria Administrativa e Financeira, a fim de ser posteriormente aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 309.2016; II.19* – **decidiu** autorizar a participação da CODESP, como patrocinadora, no **SEMINÁRIO INTERNACIONAL BRASIL-HOLANDA – MODELOS INOVADORES EM LOGÍSTICA**, que será realizado no dia 28 de junho de 2016, no Auditório Nereu



Ramos, na Câmara dos Deputados, Brasília/DF, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais). Determinou, também, a abertura de expediente. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 305.2016; II.20* – com base nos registros contidos no processo nº 8718/11-42 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 23-06-2016, **decidiu** autorizar a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, sem ônus à CODESP, da suspensão do Contrato DP/30.2012, celebrado com o **CONSÓRCIO SERVENG/CONSTREMAC**, objetivando a execução das obras de construção e adequação para alinhamento do Cais de Outeirinhos no Porto de Santos, bem como, encaminhar ao Conselho de Administração para conhecimento. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 306.2016; II.21* – com base nos registros contidos no processo nº 30467/11-18 e considerando a Decisão Direxe nº 306.2016, referente à suspensão, por mais 120 (cento e vinte) dias, sem ônus à CODESP, do **Contrato DP/30.2012**, **decidiu** suspender, por igual período, o **Contrato DP/40.2012**, celebrado com o **CONSÓRCIO EBEI/LPC LATINA**, objetivando os serviços de assessoria técnica à fiscalização no gerenciamento e acompanhamento da qualidade dos projetos e obras de construção e adequação para alinhamento do cais de Outeirinhos no Porto de Santos/SP, sem ônus à CODESP, bem como, encaminhar ao Conselho de Administração para conhecimento. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 307.2016; II.22* – com base nos registros contidos no expediente nº 21212/16-42 e conforme item 4.1, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização para abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem de manutenção no canal de acesso e dos acessos aos berços de atracação do Porto de Santos, nos trechos 1, 2, 3 e 4, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), com volume estimado de 4.300.000 metros cúbicos. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 310.2016.* A seguir,



passou-se ao item **III – DIRETRIZES**, que contou com o seguinte assunto:

III.1 – com base nos registros contidos no processo nº 14606/16-16, a Diretoria Executiva aprovou a proposta de Política Ambiental do Porto Organizado de Santos, elaborada pela Superintendência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho: *“A Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, Autoridade Administradora do Porto Organizado de Santos, na busca pela excelência no desempenho ambiental, tem como objetivos: Atender integralmente à legislação ambiental e às normas definidas pela CODESP; Buscar a eficiência na prestação de serviços portuários, tendo como princípio a conservação e controle ambiental; Prevenir a poluição em todas as suas formas; Cuidar do patrimônio histórico e cultural da região; Estimular a inovação tecnológica na busca de oportunidades para o crescimento dos negócios e melhoria contínua do SGA; e Promover o treinamento e capacitação constante de seus colaboradores”*. Sem outros assuntos,

passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos:

IV.1 – com base nos registros contidos no expediente nº 21904/16-36, a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de reclamações trabalhistas ajuizadas em face desta CODESP no mês de maio de 2016, bem como o gráfico comparativos de ações ajuizadas desde 2010, com os respectivos valores estimados e classificados como possível; **IV.2** – a Diretoria Executiva tomou ciência das pendências de respostas das Súmulas CONFIS; **IV.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 20636/16-53, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria de Operações Logísticas à **Súmula CONFIS/084.2016**, de 01-06-2016, na qual o referido Conselho solicita cópia digitalizada do processo nº 14023/16-50, referente ao Contrato DIPRE/39.2016, celebrado com a empresa N2O Tecnologia da Informação Ltda. – ME; **IV.4** – com base nos registros contidos no expediente nº 20646/16-15, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria de Relações com o Mercado e Comunidade à **Súmula CONFIS/093.2016**, de 01-06-2016, na qual o referido Conselho solicita informar se os contratos de arrendamentos e demais contratos da CODESP possuem cláusulas quanto às responsabilidades de cada parte, quando das eventuais ocorrências de sinistros; **IV.5** – com base nos registros contidos no expediente nº 13965/16-75, a Diretoria



Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria Administrativa e Financeira à **Súmula CONSAD/048.2016**, de 07-06-2016, no qual o referido Conselho solicita esclarecimentos sobre os procedimentos contábeis em relação aos adiantamentos com recursos próprios para pagamento das faturas referentes as obras sob responsabilidade da União (PAC); **IV.6** – com base nos registros contidos no expediente nº 20727/16-15, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria Administrativa e Financeira à **Súmula CONSAD/030.2016**, de 07-06-2016, na qual o Conselheiro João de Andrade solicita à Diretoria Executiva esclarecimentos dos motivos que ainda não levaram a CODESP a reprogramar também no PDG a questão referente aos valores a serem atualizados relativos ao pagamento da complementação dos aposentados, visto que existem dois pareceres (DEST e SUJUD/CODESP) relatando que é devida a referida atualização; Lembra ainda, que os Conselheiros e Diretoria poderão responder pelo não cumprimento das referidas decisões; **IV.7** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento; **IV.8** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; **IV.9** – com base nos registros contidos no expediente nº 3785/16-67, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria de Engenharia à **Súmula CONFIS/025.2016**, de 21-01-2016, na qual o referido Conselho solicita, com relação ao Contrato DP/75A.2015, celebrado com o Consórcio APE, complemento de informações explicando qual foi a metodologia aplicada nos cálculos utilizados na Planilha dos serviços e preços, bem como, esclarecer se o valor estimado é publicado anteriormente ao processo; **IV.10** – com base nos registros contidos no expediente nº 3783/16-31, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria de Engenharia à **Súmula CONFIS/005.2016**, de 21-01-2016, na qual o referido Conselho solicita o encaminhamento da planilha de estimativa de custos e da planilha apresentada pela empresa Josemira Miranda Silva Santana – ME, Contrato DP/84.2015, bem como, informações sobre a divulgação ou não do valor do orçamento estimado por qualquer meio de comunicação; **IV.11** – com base nos registros contidos no expediente nº 68350/14-88, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria de Engenharia à **Súmula CONFIS/158.2014**, de 24-11-2014, na qual o



referido Conselho solicita, com relação às contratações emergenciais realizadas para a prestação de serviços jurídicos e ambientais, que as áreas envolvidas apresentem um plano de ação, a fim de que sejam substituídos os referidos contratos emergenciais; **IV.12** – com base nos registros contidos no expediente nº 12497/16-01, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria de Engenharia à **Súmula CONFIS/041.2016**, de 30-03-2016, na qual o referido Conselho solicita, com relação ao Contrato DP/43.2015, celebrado com a empresa Tetra Tech Consultoria Ltda., informações mais detalhadas sobre: **a)** As razões da prorrogação contratual; **b)** As razões da redução contratual; **c)** Informar o quanto foi executado; e, **d)** Informar quanto foi pago na execução da primeira vigência; **IV.13** – com base nos registros contidos no expediente nº 12498/16-66, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria de Engenharia à **Súmula CONFIS/042.2016**, de 30-03-2016, na qual o referido Conselho solicita, com relação ao quarto aditamento ao Contrato DP/46.2011, celebrado com a empresa Terwan Engenharia de Eletricidade, Indústria e Comércio Ltda., e primeiro aditamento ao Contrato DP/02.2015, celebrado com a empresa Hidrotop Construções, Importação e Comércio Ltda., os seguintes esclarecimentos: **a)** Informar relação das empresas que foram consultadas para avaliação dos preços da contratação; e, **b)** Informar os valores consultados onde demonstraram a vantajosidade das renovações; **IV.14** – com base nos registros contidos no expediente nº 16645/16-31, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria de Engenharia à **Súmula CONFIS/056.2016**, de 03-05-2016, na qual o referido Conselho solicita, com relação ao Contrato DP-ED/151.2015, celebrado com a empresa Geo Tag Engenharia Ltda. – ME, informações sobre a base legal da primeira contratação, bem como, encaminhar a base de cálculo que chegou ao valor aplicado no referido aditamento. A seguir, no item **V – ASSUNTOS GERAIS**, **V.1** – a Diretoria Executiva registra que ficou desconfortável com a apresentação de contratos para aprovação na Direxe com prazo exíguo de vencimento e determinou a elaboração de Resolução para que os processos pendentes de autorização da Direxe sejam encaminhados com no máximo 90 dias antes de seu vencimento.



Sem outros assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc
Diretor-Presidente

Antônio de Pádua de Deus Andrade
Diretor de Engenharia

Francisco José Adriano
**Diretor de Relações com o Mercado e
Comunidade**

Cleveland Sampaio Lofrano
Diretor de Operações Logísticas

Carlos Alberto La Selva
Superintendente de Gabinete da Presidência